

PORTARIA Nº. 418/2013
DE: 06 DE NOVEMBRO DE 2013

NOMEIA MEMBROS E
RESPECTIVOS SUPLENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE,
CRIADO PELA LEI Nº027/2001, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antonio do
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais e de
conformidade com os Art.71, IV, da Lei
Organica Municipal, nos termos da Lei
nº 027/01 de 26 de julho de 2.001 que
institui o **CONSELHO MUNICIPAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
CMAE**, regulamenta pelo Decreto
019/01 de 19 de julho de 2001 e medida
provisória nº 2.178-36/01.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA os Membros titulares e
respectivos e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o
quadriênio 2013 a 2017.

✓ **Poder Executivo:**

Michely Schuh (Titular)
Rosani Menegassi Alves (Suplente)

✓ **Profissionais da Área da Educação:**

Jarineide Resplande Marques (Titular) – Vice-Presidente
Mônica Lemes de Souza Tafarel (Suplente)
Arlete Antonio Fonseca da Mata (Titular)
Alessandra Leônia Diogo Lira de Moraes (Suplente)

✓ **Seguimento Pais de alunos:**

Sandra da Silva Cavalcante Tafarel (Titular) - Presidente
Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier (Suplente)
Selma de Fátima Mariano Siqueira (Titular)
Suzimar Brinetta Dias (Suplente)

✓ **Segmento Sociedade Civil:**

Leandro Aparecido Muhlbeier (Titular)
Elizabeth Alves de Oliveira (Suplente)
Luciregina Tafarel Azzolini (Titular)
Marli Odete Ceolin Erd Fonseca (Suplente)

Artigo 2º - Os membros titulares do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE nomeados nos termos do Artigo anterior consideram-se automaticamente empossados na data da entrada em vigor da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**